

**EDITAL DE PREGÃO**

**PREGÃO Nº 2017.03.13.01**

**PRIMEIRA PARTE: PREÂMBULO**

**1) - OBJETO**

**a) Definição:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações em anexo.

**b) Pregoeiro:** José Lima da Silva

**c) Dotação Orcamentária:**  
Fundo Municipal de Saúde: 1001 - 10.301.0041.2.061

**d) Elemento de Despesa:** 3390.30.00

**e) Prazo, e forma de Entrega:** O objeto deste pregão deverá ser entregue após a assinatura do contrato deste pregão conforme solicitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

O Pregoeiro do Município de Jati/CE, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de Março de 2017, às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Jati, sito à Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, onde realizar-se-á o credenciamento e recebido os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08:30hs, e em seguida às 09:00hs, será dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e da **Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**SEGUNDA PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com este ou outro Município, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **PROPOSTA DE PREÇO** e de **HABILITAÇÃO**, vedada a remessa via postal.

3.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos Incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREGÃO Nº 2017.03.13.01**

**OBJETO: .....**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREGÃO Nº 2017.03.13.01**

**OBJETO: .....**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos valores finais em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

4.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, sendo que os valores finais em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 - A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 Deverá conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.6 Deverá conter declaração de que o objeto ofertado atende a todas as especificações do Anexo I ao edital.

4.7 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos ITENS 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o ITEM 9.5 deste edital.

4.8 A entrega das mercadorias será de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação de compra encaminhado a (os) licitante (s) vencedor (es), com os itens, quantidades, data a ser entregue o objeto, devendo ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, no ofício de solicitação de entrega constará o endereço do local de entrega.

4.9 A entrega do objeto deste processo poderá ser realizada de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 08:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 16:00 horas.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.12 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

4.13 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer o objeto estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19.0 deste edital.

4.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.1 - O envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de identificação oficial com foto do (s) responsável (eis) legal da empresa.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Alvará de funcionamento;

d) Alvará Sanitário;

e) Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), compatível com o (s) Item (s) pertinente (s), juntamente com sua publicação no Diário Oficial.

**II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC).

**III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

**a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

a.1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

a.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

a.5) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprovem a execução/entrega de serviços/produtos similares equivalentes ou superiores aos produtos/serviços do objeto desta licitação;

c) O (s) referido (s) Atestado (s) deverá (ão) estar devidamente autenticado (s) com reconhecimento de firma do (s) responsável (eis) pela emissão do mesmo, em cartório competente.

**V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

a.2) A (s) empresa (s) optante (s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.2.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

a.2.2) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

#### **VI - DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS**

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93);

e) - Caso o Representante não seja sócio ou proprietário o mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de documento de identificação com fotografia com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada junto a Prefeitura Municipal de Jati/CE.

f) - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas do item "5.1. Inciso I e inciso VI" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

## **6.0 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do ITEM 9.5 deste edital.

6.5. - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1 - Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

6.6.1.1 - Documento de identificação oficial com fotografia do (s) sócio (s);

6.6.1.2 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

6.6.1.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.1.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.1.5 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2 - Tratando-se de Representante Legal (procuração):

6.6.2.1 - Documento de identificação com fotografia do Outorgante e Outorgado;

6.6.2.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de documento de identificação com fotografia com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada junto a Prefeitura Municipal de Jati/CE;

6.6.2.3 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

6.6.2.4 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.2.6 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto inabilitará o licitante, e impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **ITENS 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8. - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **ITEM 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. - O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2. - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por lote**.

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as

observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. - O Município de Jati/CE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características do objeto ofertado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. - Serão abertos os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do (s) objeto (s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10.00 % (dez por cento) relativamente à de menor valor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **ITEM 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e os valores estimados para a contratação.

8.5. - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8.2 - Os licitantes vencedores de cada lote deverão apresentar as propostas ajustadas ao lance, no prazo de 24 horas, encaminhadas para o e-mail: [cpljati2011@hotmail.com](mailto:cpljati2011@hotmail.com) e posteriormente a via original devidamente assinada, sendo que todos os valores unitários dos itens de um mesmo grupo, deverão possuir o desconto percentual ofertado ao total do Lote, ou seja o desconto deve ser de forma linear, não se admitindo descontos com percentuais diferenciados para itens dentro de um mesmo lote, salvo para cálculo de valores para arredondamento.

8.9. - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. - Efetuados os procedimentos previstos no **ITEM 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no **ITEM** acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **ITEM "9.2.1.2"** acima.

9.3. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **ITEM 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6. - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) presente (s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

9.7. - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação do objeto será encaminhado o processo,

devidamente instruído, pelo Pregoeiro, para o (a) Secretaria Contratante, para adjudicação, homologação e subsequente contratação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião.

9.8. - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **10.0 - DOS RECURSOS:**

10.1. - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.1.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.1.7 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **11.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal Nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2. - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **ITEM 19.2** deste edital.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretária Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (ITEM 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93

## **12.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal Nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## **15.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Órgão Responsável de Cada Unidade Orçamentária.

15.1.1 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.1.2 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25.00 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **17.0 - DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS**

17.1 - Sempre que entender necessário a Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar a apresentação de amostra (s) ou prospecto (s) do (s) produto (s) cotado (s), devidamente identificada (s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

## **18.0 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

18.1 - O recebimento do objeto será feito pelo setor responsável, pelo seu Recebedor, pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

18.2 - A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento do objeto contratado no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

18.3- A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no dia e horário estipulados pela Contratante, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

18.4 - Prazo máximo de entrega: **03 dias após a formulação do pedido.**

18.5 - Os itens serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

18.6 - O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

## 19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II - Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Jati/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

19.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Jati/CE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## **20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## **21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Jati/CE - Setor de Licitações, mediante requerimento.

21.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Jati/CE - Setor de Licitações.

21.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

21.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 - A Prefeitura Municipal de Jati/CE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Jati/CE.

21.13 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

21.15 - As impugnações referidas nos **ITENS 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **ITEM 10** deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.16 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas nos horários de 08:00 às 11:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

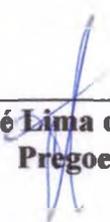
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati/CE**

21.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do “caput” do Art. 54, da Lei Federal Nº 8.666/93

21.18 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** – Termo de Referência;  
**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços com especificação do objeto;  
**Anexo III** – Modelos de Declarações e;  
**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

**Jati/CE, 13 de Março de 2017**

  
\_\_\_\_\_  
**José Lima da Silva**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS DIVERSOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TABELA ANVISA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT. MAXIMO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO</b>
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	511613060040306	AMP	300	3,91	1.173,00
2	ADREN 1 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML EMB HOSP	511600301157411	AMP	300	0,62	186,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ PLAS TRANS X 10 M	508300101152419	AMP	5000	0,46	2.300,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ PLAS TRANS X 500 ML (SIST. FECHADO)	509506306157411	AMP	240	5,63	1.351,20
5	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ VDINC X 10M	508302301159111	AMP	1000	0,68	680,00
6	AMPLOSPEC 1 G PO INJ FAVD INC (EMB HOSP)	513400302156415	AMP	500	5,84	2.920,00
7	ARICILINA 5.000.000 UI PO INJ FA	504414010040418	AMP	500	4,73	2.365,00
8	ATROPION 0,25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	504414010041118	AMP	1000	0,52	520,00
9	BEPEBEN 1.200.000 UI PO SUS INJ FA (EMB HOSP)	520703503150416	AMP	1000	2,00	2.000,00
10	BIOZATIN 600000 UI PÓ LIOF CT AMP VD INC	526302902150419	AMP	1000	2,81	2.810,00
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	511611202171118	FRS	500	3,29	1.645,00
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR PLAS OPC GOT X 20ML (EMB HOSP)	511611502132118	FRS	500	2,49	1.245,00
13	BROMOGEX 5 MG/ML SOL INJ VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	540000102157411	AMP	3000	2,63	7.890,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	511606304131119	FRS	300	1,85	555,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLINJ EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	511606302155118	AMP	2000	0,83	1.660,00
16	CEFARISTON 1000 MG PO INJ FA VD INC	504414010046318	AMP	2000	5,41	10.820,00
17	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)	506702001156413	AMP	1000	5,80	5.800,00
18	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	506702003159118	AMP	1000	1,56	1.560,00
19	CILINON 1000 MG PO INJ FA VD INC + 100 AMP DIL PLAS X 5 ML	504414010047518	AMP	1200	3,37	4.044,00
20	CILINON 500MG PO INJ FA VD INC + 100 DIL X 5 ML	504414010047118	AMP	1200	2,85	3.420,00
21	CIPROBACTER 2MG/ML SOL INJ PLAS TRANS SIST FECH X 200 ML + 32 ENV AL	514315040012803	AMP	1000	109,14	109.140,00
22	CIPROBACTER 2MG/ML SOL INJ PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML + 60 ENV AL	514315040012703	AMP	1000	64,05	64.050,00
23	CLEXANE 20 MG SOL INJ SER PRE-ENCHIDAS VD INC X 0,2 ML	502802702153318	AMP	200	18,06	3.612,00
24	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	509505510151418	FRS	3000	3,66	10.980,00

25	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	509505508155411	FRS	3000	4,24	12.720,00
26	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	509505506152413	FRS	3000	4,40	13.200,00
27	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADT 6MG/ML XPE PLAS AMB X 120 ML +60 CP MED (EMB HOSP)	508304204134114	UND	1000	9,00	9.000,00
28	CLORIDRATO DE AMBROXOL INF 3 MG/ML XPE PLAS AMB X 120 ML + 50 COP (EMB HOSP)	508304216132111	UND	1000	5,33	5.330,00
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	511616040042806	AMP	300	1,01	303,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP BG AL X 30G (EMB HOSP)	511606802166119	BIS	600	4,04	2.424,00
31	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	511802501157110	AMP	2000	0,67	1.340,00
32	CORTICOIDEX 4 MG / ML SOL INJ AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	526300802159418	AMP	3000	6,23	18.690,00
33	DESLANOL 0,2 MG/ML SOL INJ AMPVD INC X 2 ML	533019101153413	AMP	300	1,16	348,00
34	DICLOFARMA 75 MG/3ML SOL INJ AMP VDINC X 3 ML	508300803157410	AMP	3000	0,68	2.040,00
35	DIPIFARMA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	508300903151414	AMP	3000	0,79	2.370,00
36	DRAMIN B6 DL 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	501101001150411	AMP	200	1,82	364,00
37	ENDOCRIS 40 MG/0,4 ML SOL INJ SER PREENCH X 0,4 ML	506718902158412	UN	200	33,32	6.664,00
38	ERGOMETRIN 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	533015010061103	AMP	200	1,25	250,00
39	ETILEFRIL 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	533005701153414	AMP	500	0,87	435,00
40	FLORAX 100 MILHOES/ML SUS OR FLAC X 5 ML	511301802138417	UND	300	3,10	930,00
41	FLORAX 50 MILHOES/ML SUS OR FLAC X 5 ML	511301803134415	UND	300	2,39	717,00
42	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	508303006150115	AMP	1000	2,09	2.090,00
43	FUROSEMIDA 10,0 MG/ML SOL INJ AMPVD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	511800601154117	AMP	2000	0,70	1.400,00
44	GENTAMICINA - GENTAMICIN 20 MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	526301001151417	AMP	1000	0,79	790,00
45	GENTAMICINA - GENTAMICIN 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	526301003152410	AMP	1000	0,87	870,00
46	GENTAMISAN 80 MG SOL INJ AMP VD AMBX 2 ML	530700603151414	AMP	1000	0,47	470,00
47	GLICERINA 12% 120 MG/ML SOL BOLSPE TRANS X 500 ML + 25 APLIC	511216120033103	AMP	480	6,23	2.990,40
48	GLICOSE 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	539013090001203	AMP	1000	0,45	450,00
49	GLICOSE 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 M	539013090001403	AMP	1000	0,48	480,00
50	GLILOCORT 100 MG PO LIOF SOL INJ FAVD INC (EMB HOSP)	526301403150415	FRS	2000	2,87	5.740,00
51	GLILOCORT 500 MG PO LIOF SOL INJ FAVD INC (EMB HOSP)	526301404157413	AMP	1000	7,29	7.290,00
52	HELMIZOL 500 MG/5G GEL VAG BG AL X 50G (EMB HOSP)	520716020099803	AMP	600	9,31	5.586,00
53	HEMOFOL 5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC AMP VD TRANS X 0,25 ML (EMB HOSP)	506714120054403	AMP	500	3,30	1.650,00
54	HYPLEX B SOL INJ IM CX VD AMB X 2 ML	511801701152416	AMP	3000	0,59	1.770,00
55	ISOFARMA - SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML SOL INJ IV AMP POLIET INC X 10 ML	514301801152412	AMP	300	1,22	366,00
56	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10% 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 10 ML	514300304155415	AMP	500	0,45	225,00

57	ISORDIL SL 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	531601902116316	CX	10	5,72	57,20
58	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM BG AL X 30 G	506707801169413	BIS	100	31,02	3.102,00
59	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 20 ML - SEM VASO (EMB HOSP)	511802901155115	AMP	600	3,10	1.860,00
60	LIDOSPRAY SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 M	501601501179410	FRS	100	4,19	419,00
61	MANITOL 20% 200 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	509507001155411	FRS	240	10,08	2.419,20
62	METROFARMA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	508301502150415	AMP	2000	0,53	1.060,00
63	NEPRESOL 20 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	506715020057003	AMP	300	3,43	1.029,00
64	NOOTROPIL 200 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	502808101151311	AMP	600	1,57	942,00
65	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF P/SOL INJ FA VD INC + 25 AMP DIL X 10 ML	506712201158115	FRS	300	29,55	8.865,00
66	OXACILIL 500MG PÓ SOL INJ IM/IV FA VD INC X 10ML (EMB HOSP)	526301202155411	AMP	2000	2,58	5.160,00
67	OXITON 5 UI/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	533009001156413	AMP	600	1,16	696,00
68	PROMETAZOL 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	530806108154418	AMP	2000	1,32	2.640,00
69	RINGER SOL INJ IV CX BOLS PLAS SIST FECH X 500ML	509507102156413	FRS	2400	4,76	11.424,00
70	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	528525003136114	FRS	1000	3,41	3.410,00
71	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 10 ML	514301604152411	AMP	500	0,25	125,00
72	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS PE X 10 ML	514300602156411	AMP	500	0,84	420,00
73	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML	509502718159417	FRS	3000	7,68	23.040,00
74	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	509502716156410	FRS	3000	3,51	10.530,00
75	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	509502717152419	FRS	3000	5,03	15.090,00
76	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA EQUIPLEX (9 MG +50 MG)/ML SOL INJ IV FA PLAS TRANS SIST FECHX 500 ML	507902204156416	FRS	2400	5,06	12.144,00
77	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 100 ML SOL INJ CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 M	509506103159418	FRS	2400	5,02	12.048,00
78	SUSTRATE 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50 IN	509004801119316	UND	500	0,31	155,00
79	TRIAXTON 1000MG PO INJ FA VD INC TIPO III (EMB HOSP)	504414010045818	AMP	3000	43,56	130.680,00
80	VITA K 10 MG/ML SOL INJ AMP VDAMB X 1 ML	533015001154415	AMP	1000	2,43	2.430,00
81	VITAMINA C 0,500G + 0,1157G + 0,0005G + 0,005G / 5 ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	508302701157418	AMP	3000	0,66	1.980,00
82	VONAU 2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML	504106601150411	AMP	1000	9,68	9.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>613.424,00</b>

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TABELA ANVISA	UND	QUANT	VALOR UNIT. MAXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
------	-----------	----------------------	-----	-------	-----------------------------	-----------------------------

01	CLORPROMAZ 5 MG/ML SOL INJ AMPVD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	533003102155413	AMP	200	1,30	260,00
02	COMPAZ 10 MG COM CX BL AL PLAS INC (EMB. HOSP.)	506703201116413	AMP	1000	0,10	100,00
03	DIMORF 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	506712100049203	AMP	500	3,50	1.750,00
04	DOLOSAL 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	506715020057203	AMP	500	2,40	1.200,00
05	FENTAL 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML (EMB. HOSP.)	506705803156411	AMP	500	2,50	1.250,00
06	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	520711703155110	AMP	500	1,80	900,00
07	TRAMADON 50 MG/ ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	506715020056503	AMP	500	4,70	2.350,00
08	UNIFENOBARB 200 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	533013703151411	AMP	500	6,52	3.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>11.070,00</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 624.494,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**

**2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:**

2.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na Tabela da Anvisa (TABELA ATUALIZADA 20/02/2017), realizadas pela secretaria para a despesa ora necessária.

2.2 - Os valores devem ser cotados em igual ou inferior ao valor estimado para cada item, sendo motivo de desclassificação aquele que cotar acima do valor permitido

## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 2017.03.13.01, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE (IDENTIFICAR O LOTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	***				
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor total da proposta Lote \_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I deste Edital**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

Prazo máximo de entrega: 03 dias após solicitação

Locais de Entrega: Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e Carimbo

## **ANEXO III**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Jati/CE**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Jati/CE**, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....

**DECLARANTE**



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**



**III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Jati/CE**, sob as penalidades cabíveis, que **inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**



**III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (qualificação)

**OUTORGADO:** (qualificação)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a **OUTORGANTE**, junto à Prefeitura Municipal de Jati/CE, no processo de pregão promovido através do Edital Nº 2017.03.13.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e Data**

**OUTORGANTE**



III.VI.) MODELO DE PROTOCOLO RECEBIMENTO DO EDITAL:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.13.01 PROCESSO. 2017.03.13.01, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE**. Composto por Edital, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Proposta de Preços com especificação dos serviços, Anexo III – Modelos de Declarações e Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Estou ciente de que o evento realizar-se-á às 09:00 (horário local) do dia 29 de Março de 2017, na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JATI/CE, localizada na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro.

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FIRMA: \_\_\_\_\_

CNPJ/CGF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CARIMBO:



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE JATI/CE,  
ATRAVÉS DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE \_\_\_\_\_,  
COM \_\_\_\_\_ A  
EMPRESA.....,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jati/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.413.255/0001-25, através do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 2017.03.13.01, Processo Nº 2017.03.13.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal Nº 3.555/2000 a Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo (a). Sr (a) \_\_\_\_\_, do Município de Jati/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 2017.03.13.01.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que devidamente autorizadas pela Contratante.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

5.3 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

6.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2017 a partir de sua assinatura.

6.2 - O fornecimento do objeto será realizado pelo fornecedor, conforme solicitado pela Contratante.

6.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação do município.

#### **CLÁUSULA SETIMA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

7.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1001 - 10.301.0041.2.061.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Contratante, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma

hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

10.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

10.2 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

10.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

10.6 - Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

11.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4 - Deverá proceder às correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão n.º 55/2011 e seus anexos;

11.7 - Considerar que as ações de fiscalização da **SECRETARIA** não exoneram a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

11.8 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

12.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade da Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jati/CE, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jati/CE, xx de xxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Cargo Contratante

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
(nome do representante)  
(cargo/função)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: